

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA****Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 160 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.021****“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, de acordo com a Lei Municipal nº 1.274/20, Lei Municipal Nº 1275/21 de 05 de Março de 2021 e do Art.46, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 22.000,00** para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

07.01.10.301.6012.059-319091-Sentenças Judiciais 22.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

04.01.02.061.3012.070-339091-Sentenças Judiciais 22.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Jair Scapini**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

**Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS****DECRETO SMPF Nº 159/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.****“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO PROJETO/ATIVIDADE JÁ EXISTENTE NO ORÇAMENTO GERAL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, de acordo com a Lei Municipal nº 1.274/20, Lei Municipal Nº 1275/21 de 05 de Março de 2021 e do Art.46, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Cria no corrente exercício os seguintes elementos de despesa, no projeto /atividade já existente:

**07.00 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****10.301.601- SAÚDE HUMANIZADA PARA TODOS****2.059– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE****102000–REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP/SAÚDE****31.90.91.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS**

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JAIR SCAPINI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

**Gabinete do Prefeito****Edital 018.2021 - SESAU****EDITAL 018/2021****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073, DE 20 DE MARÇO DE 2017.****I - DO PROCESSO SELETIVO**

1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar médico para atendimento na rede pública municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, sob o regime de contratação temporária, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido a qualquer tempo, por interesse e conveniência pública, a ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, localizado na rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Bairro Planalto, Guia da Lopes da Laguna-MS, CEP 79230-000.

2. O contratado por tempo determinado submeter-se-á, em atendimento ao interesse da municipalidade, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos.

3. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**II - DAS VAGAS E DESCRIÇÃO DO CARGO**

Será oferecida duas vagas para o cargo de médico de ESF e/ou para atender a demanda de "vaga zero", se necessário, com jornada de trabalho de 40 h semanais, e os demais classificados comporão o cadastro reserva;

A descrição do cargo de médico é a seguinte:

### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA**

• Compreende as atividades de efetuar exames médicos, emitindo diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

### **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**

- Examinar os pacientes, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessários, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista;
- Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprios a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada;
- Analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar diagnósticos;
- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou estabelecer a saúde do paciente;
- Efetuar exames médicos destinados a admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos;
- Prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador;
- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender as determinações legais;
- Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município;
- Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde o bem-estar da comunidade;
- Encaminhar os pacientes para centros especializados, quando a gravidade da doença assim o exigir;
- Participar dos Programas de Saúde da Família;
- Realizar pequenas cirurgias e procedimentos médicos diversos;
- Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequado, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

### **ESPECIFICAÇÕES**

- Nível de Escolaridade: Superior Específico com registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

### **III – DA REMUNERAÇÃO**

O vencimento a ser pago mensalmente é de R \$ 11.072,06 (onze mil, setenta e dois reais e seis centavos), acrescidos dos demais direitos e vantagens previstos no Estatuto dos Servidores Públicos.

### **IV - DOS REQUISITOS**

1. Ter nacionalidade brasileira ou naturalizado
2. Estar em gozo dos direitos políticos.
3. Haver cumprido as obrigações eleitorais.
4. Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.
5. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas.
6. Possuir Diploma e Carteira do respectivo Conselho da categoria profissional e estar habilitado para o cargo.
7. Currículo
8. Não ter sido demitido/exonerado de órgãos públicos por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação do Estágio Probatório, sob pena de nulidade do contrato.
9. Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, sob pena de nulidade do contrato.
11. Os requisitos constantes dos itens 01 a 07 deverão ser comprovados através da apresentação de documentação original e fotocópias, no ato da contratação, sendo eliminado aquele que não os apresentar.

### **V - DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições são gratuitas e serão recebidas no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Ovídio Paulo de Oliveira, nº 267, vila Mutirão, CEP: 79230-000, do **dia 28 a 31 de janeiro de 2021**, das 07 h às 11 h.

Para inscrever-se o interessado deverá:

1. Preencher a ficha de inscrição, anexando à mesma o currículo e demais documentos comprobatórios necessários para o julgamento, como diplomas, comprovantes de cursos e comprovação da experiência profissional.

2. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de exclusão daquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

## VI - DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo constará de:

1.1. Apresentação de Currículo e documentação comprobatória de qualificação e experiência profissional mínima de 3 anos.

1.2. A análise de currículo será feita por uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo a ser designada administração municipal

## VII – PONTUAÇÃO

AValiação DO CURRÍCULO – CARGOS DE ENSINO SUPERIOR	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
<b>QUALIFICAÇÃO</b>			
a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado na área fim do cargo.	1	10	10
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado na área fim do cargo.	1	07	07
c) Certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, na área fim do cargo, com carga horária mínima de 360 horas.	1	03	03
Sub total			20
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
Experiência profissional	10 anos	6	60
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	80		

## VIII - DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Os candidatos serão classificados pela pontuação total obtida em decorrência da avaliação do currículo apresentado.

2. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser portador de necessidades especiais, será feita uma avaliação da compatibilidade entre as exigências do cargo e a deficiência de que é portador.

3. Os candidatos portadores de necessidades especiais figurarão na lista geral de classificação e também em listagem à parte, observando-se a respectiva ordem de classificação.

4. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o critério de desempate será o maior tempo de inspeção de produtos de origem animal realizada em frigoríficos.

5. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, e a convocação é de competência do Prefeito Municipal, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

6. A classificação final será divulgada através do Diário Oficial do Município, atualmente, Assomassul.

7. O candidato deverá comunicar toda e qualquer alteração de seu endereço e contato telefônico e eletrônico via protocolo da Prefeitura, no Setor de Protocolo.

8. A convocação para a contratação do candidato será feita via contato telefônico, e-mail ou ofício com ciência do candidato, que terá o prazo de 24 horas para aceitar ou desistir da vaga e 02 (dois) dias para providenciar a documentação necessária, assinar a contratação e entrar em exercício, sendo que se não entrar em exercício neste prazo perderá automaticamente o direito à contratação para a qual foi convocado, autorizada a convocação do candidato seguinte.

8. Os candidatos não localizados e os que não entrarem em exercício no prazo estipulado no item anterior perderá automaticamente o direito à contratação.

9. O contrato firmado de acordo com o art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Complementar Municipal nº 073, de 20 de março de 2017, extinguir-se-á:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível de demissão nos Termos do Estatuto do Servidor Municipal;

IV – por iniciativa do Poder Público Municipal, por interesse e conveniência pública.

## IX- DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Antes de formalizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o provimento do cargo que pretende concorrer.

2. A inscrição do candidato pressupõe-se que tomou conhecimento e aceitou todas as normas e condições do processo seletivo estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento.

3. O candidato que se sentir prejudicado no resultado da seleção poderá interpor recurso, no prazo de até dois dias que deverá ser avaliado no mesmo prazo pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4. Todas as informações a respeito do presente Processo Seletivo estarão sendo disponibilizadas na Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, setor de pessoal, no Órgão Oficial de Imprensa do Município e nos site oficial.

5. Os casos omissos poderão ser esclarecidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Guia Lopes da Laguna – MS, 23 de dezembro de 2021.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO GONSALVES DE ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE